



**N.1260.01.0092731/2019-15 /2020**

**RESOLUÇÃO SEE Nº 4.276/2020.**

Dispõe sobre a correção de fluxo no âmbito das escolas da Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de atribuição prevista no inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, tendo em vista o disposto na alínea b do inciso V do artigo 24 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e com o objetivo de:

- aumentar a proficiência média dos estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;
- reduzir, progressivamente, as taxas de distorção idade/ano de escolaridade;
- promover a aquisição de competências e habilidades básicas indispensáveis ao sucesso do estudante,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituída a estratégia de correção de fluxo, destinada aos estudantes com, pelo menos, dois anos de distorção idade/ano de escolaridade.

Art. 2º - A correção de fluxo nos anos iniciais do Ensino Fundamental terá duração de um ano, com carga horária de 800:00 (oitocentas horas), distribuídas em 40 semanas letivas.

§1º - A carga horária diária será de quatro módulos-aula de 60 minutos.

§2º - O professor regente de turma será responsável por ministrar todos os componentes curriculares.

§3º - As escolas deverão seguir a matriz curricular de correção de fluxo dos anos iniciais do Ensino Fundamental conforme o anexo I.

§4º - As escolas inseridas no sistema socioeducativo com turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental deverão seguir a matriz de correção de fluxo.

Art. 3º - A correção de fluxo nos anos finais do Ensino Fundamental será organizada em dois períodos anuais com carga horária de 833:20 (oitocentas e trinta e três horas e vinte minutos), distribuídas em 40 semanas letivas anuais.

§1º - A carga horária diária será de cinco módulos-aula de 50 minutos.

§2º - Os professores regentes de aula ministrarão seus respectivos componentes curriculares.

§3º - O 1º período corresponderá ao 6º e 7º anos e o 2º período corresponderá ao 8º e 9º anos.

§4º - As escolas deverão seguir a matriz curricular de correção de fluxo dos anos finais do Ensino Fundamental conforme o anexo II.

Art. 4º - A correção de fluxo no Ensino Médio será organizada em três períodos semestrais com carga horária de 416:40 (quatrocentas e dezesseis horas e quarenta minutos), distribuídas em 20 semanas letivas semestrais.

§1º - A carga horária diária será de cinco módulos-aula de 50 minutos.

§2º - Os professores regentes de aula ministrarão seus respectivos componentes curriculares.

§3º - As escolas deverão seguir a matriz curricular de correção de fluxo do Ensino Médio, conforme o anexo III.

Art. 5º - A correção de fluxo funcionará mediante regime de progressão continuada.

Art. 6º - Os estudantes que não obtiverem frequência mínima de 75% da carga horária total, com aproveitamento igual ou superior a 60% dos 100 pontos distribuídos ao longo da etapa, deverão ser submetidos à reclassificação.

Art. 7º - As escolas com turmas de correção de fluxo deverão seguir estritamente as matrizes constantes nos anexos desta Resolução.

Art. 8º - As diretrizes pedagógicas serão encaminhadas às Superintendências Regionais de Ensino em documento específico.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução SEE nº 1.033/08 e a Resolução SEE nº 2.957/16.

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, em Belo Horizonte, 2020.

**JULIA SANT'ANNA**

Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

MATRIZ CURRICULAR CORREÇÃO DE FLUXO - ANOS INICIAIS				
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	A/S	A/A	H/A
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	5	200	200:00:00
	ARTE	1	40	40:00:00
	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	40	40:00:00
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	5	200	200:00:00
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	3	120	120:00:00
CIÊNCIAS HUMANAS	GEOGRAFIA	2	80	80:00:00
	HISTÓRIA	2	80	80:00:00
ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	1	40	40:00:00
SUBTOTAL		20	800	800:00:00
LEGENDA	Dias Letivos:200			
A/S = AULA SEMANAL	Duração da aula: 60 minutos			
A/A = AULAS ANUAIS	Nº de aulas/dia: 4			
H/A = HORAS ANUAIS	Nº de semanas/ano: 40			

ANEXO II

MATRIZ CURRICULAR CORREÇÃO DE FLUXO - ANOS FINAIS							
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º Período (6º e 7º anos)			2º Período (8º e 9º anos)		
		A/S	A/A	H/A	A/S	A/A	H/A
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	6	240	200:00:00	6	240	200:00:00
	LÍNGUA INGLESA	1	40	33:20:00	1	40	33:20:00
	ARTE	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00
	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	40	33:20:00	1	40	33:20:00
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	5	200	166:40:00	5	200	166:40:00
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	3	120	100:00:00	3	120	100:00:00

CIÊNCIAS HUMANAS	GEOGRAFIA	3	120	100:00:00	3	120	100:00:00
	HISTÓRIA	3	120	100:00:00	3	120	100:00:00
ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	1	40	33:20:00	1	40	33:20:00
SUBTOTAL		25	1000	833:20:00	25	1000	833:20:00
LEGENDA		Dias Letivos:200					
A/S = AULA SEMANAL		Duração da aula: 50 minutos					
A/A = AULAS ANUAIS		Nº de aulas/dia: 5					
H/A = HORAS ANUAIS		Nº de semanas/ano: 40					

### ANEXO III

CORREÇÃO DE FLUXO - ENSINO MÉDIO										
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º Período			2º Período			3º Período		
		A/S	A/SEM	H/S	A/S	A/SEM	H/S	A/S	A/SEM	H/S
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	4	80	66:40:00	4	80	66:40:00	4	80	66:40:00
	LÍNGUA INGLESA	1	20	16:40:00	1	20	16:40:00	1	20	16:40:00
	ARTE	1	20	16:40:00	1	20	16:40:00	1	20	16:40:00
	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	20	16:40:00	1	20	16:40:00	1	20	16:40:00
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	4	80	66:40:00	4	80	66:40:00	4	80	66:40:00
CIÊNCIAS DA NATUREZA	FÍSICA	2	40	33:20:00	2	40	33:20:00	2	40	33:20:00
	QUÍMICA	2	40	33:20:00	2	40	33:20:00	2	40	33:20:00
	BIOLOGIA	2	40	33:20:00	2	40	33:20:00	2	40	33:20:00
CIÊNCIAS HUMANAS	GEOGRAFIA	2	40	33:20:00	2	40	33:20:00	2	40	33:20:00
	HISTÓRIA	2	40	33:20:00	2	40	33:20:00	2	40	33:20:00
	SOCIOLOGIA	2	40	33:20:00				1	20	16:40:00
	FILOSOFIA				2	40	33:20:00	1	20	16:40:00
ATIVIDADES INTEGRADORAS	PROJETO DE VIDA	2	40	33:20:00	2	40	33:20:00	2	40	33:20:00
SUBTOTAL		25	500	416:40:00	25	25	500	25	500	416:40:00
CARGA HORÁRIA TOTAL		25	500	416:40:00	25	25	500	25	500	416:40:00
LEGENDA		Dias Letivos: 100								
A/S = AULA SEMANAL		Duração da aula: 50 minutos								
A/SEM = AULAS SEMESTRAIS		Nº de aulas/dia: 5								
H/S = HORAS SEMESTRAIS		Nº de semanas/semestre: 20								



Documento assinado eletronicamente por **Julia Sant'Anna, Secretária de Estado de Educação**, em 22/01/2020, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10842763** e o código CRC **477ECF80**.